

LEI 018/2001

Santo Antonio do Leste-MT, 14 de Maio de 2001

**“Cria a Unidade Municipal Escolar
que denomina e dá outras providências.”**

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso O Sr. **PEDRO LUIZ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade Escolar : **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOMINGOS AZZOLINI**, localizada a rua Projetada s/nº, centro, nesta cidade.

Art. 2º A escola criada nos termos do artigo anterior funcionará para atender alunos cursando as séries/ciclos do Ensino Fundamental, obedecendo ao currículo e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Órgão do qual a unidade está vinculada.

Art. 3º A referida escola atenderá como salas anexas a unidades escolares rurais Escola Municipal Rural Santa Cristina localizada na Fazenda Santa Cristina e Escola Municipal Rural Formosa localizada na Fazenda Formosa, ambas neste município, atendendo a alunos das cinco Séries/ciclos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei terá seus efeitos legais retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 14h dias do mês de Maio de 2001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal